

**DECISÃO Nº 37, DE 17 DE ABRIL DE 2012.**

Defere pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o RBHA 23.562(a).

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, e considerando o que consta do processo nº 60800.190332/2011-44, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 17 de abril de 2012,

**DECIDE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A. e nos termos da Nota Técnica nº 86/2011/GGCP/SAR, o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o RBHA 23.562(a), emenda 23-57, referente a condições para ensaios dinâmicos de pousos de emergência, a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente